

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS  
ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 112/06**

**1. DO OBJETO**

1.1. Leilão de prêmio de risco para a aquisição de soja em grãos, safras 2005/2006 e 2006, oriundos de Contrato Privado de Opção de Venda, a ser lançado pelo arrematante do prêmio de risco, de acordo com os Anexos I e II deste Aviso, distribuídos conforme segue:

**4.202 contratos para o Estado da Bahia;  
342 contratos para o Distrito Federal;  
13.534 contratos para o Estado de Goiás;  
9.437 contratos para o Estado do Mato Grosso do Sul;  
2.096 contratos para o Estado Maranhão;  
5.567 contratos para o Estado de Minas Gerais;  
541 contratos para o Estado do Pará;  
1.308 contratos para o Estado do Piauí;  
538 contratos para o Estado de Rondônia;  
26.382 para a região norte do Estado do Mato Grosso, conforme anexo V;  
8.467 para a região sul do Estado do Mato Grosso, conforme anexo V  
1.661 contratos para o Estado do Tocantins.**

1.2. O participante terá, obrigatoriamente, que comprovar o escoamento da soja em grãos para fora do estado de origem da produção, exceto quando o produto for destinado a uma indústria.

**2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO ELETRÔNICO:** dia **23/05/2006**, às 10:00 hs, horário de Brasília - DF.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade "CARTELA", por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab – SEC, em Brasília – DF.

**4. DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderá participar do leilão qualquer interessado que adquira, na Unidade da Federação de plantio definida no anexo I, a soja em grãos de produtores rurais e/ou suas cooperativas ao preço de exercício definido no subitem 7.1.3.

4.2. Na data de realização do leilão os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação, e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

4.3. Entende-se por participante o arrematante do prêmio de risco em nome do qual toda documentação será emitida.

4.4. Cada participante só poderá fazer-se representar por intermédio de uma única bolsa e um único corretor, para o mesmo lote.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** será emitido um único Documento Confirmatório da Operação - DCO, para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote, entendido que em se tratando de diferentes inscrições estaduais poderá ser emitido um DCO para cada inscrição.

## **6. DO VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO DE RISCO E DA FORMA DE COTAÇÃO**

6.1. Valor máximo do prêmio de risco por contrato, considerando a UF de origem do produto :

<i>Uf de origem</i>	<i>Valor máximo do prêmio de risco - R\$ p/ contrato</i>
BA	1.575,00
DF	900,00
GO	900,00
MS	1.575,00
MA	1.575,00
MG	900,00
PA	2.700,00
PI	1.575,00
RO	2.700,00
NORTE – MT	2.700,00
SUL - MT	1.575,00
TO	1.575,00

6.2. O leilão de prêmio de risco será ofertado de forma percentual decrescente (prêmio máximo igual a 100%).

## **7. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO ARREMATANTE DO PRÊMIO DE RISCO, APÓS O LEILÃO.**

7.1. Autorizar o lançamento, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab -SEC, dos Contratos Privados de Opção de Venda de soja em grãos, em quantidades equivalentes ao volume arrematado no leilão de prêmio de risco, para produtores rurais e/ou cooperativas de produtores, cuja UF de produção seja a mesma em que foi arrematado o prêmio de risco, de acordo com os Anexos I e II deste Aviso, com as seguintes condições:

7.1.1. O prêmio será cotado de forma crescente.

<i>Uf de origem</i>	<i>Valor de abertura do prêmio de contrato privado</i>
BA	2,11
DF	2,16
GO	2,16
MS	2,11
MA	2,11
MG	2,16

<i>Uf de origem</i>	<i>Valor de abertura do prêmio de contrato privado</i>
PA	2,02
PI	2,11
RO	2,02
NORTE -MT	2,02
SUL – MT	2,11
TO	2,11

7.1.2. Data para pagamento do valor de fechamento do prêmio: até o 5º dia útil após a realização do leilão de lançamento de Contrato Privado de Opção de Venda, devendo o valor correspondente estar disponível na conta corrente do lançador do Contrato Privado.

7.1.3. Preço de Exercício (Valor de Referência ou Preço de Referência) dependendo da UF de origem, sendo que o ICMS (se devido) e outros tributos serão de sua inteira responsabilidade, pautando-se na legislação tributária vigente na UF de origem do produto :

<i>Uf de origem</i>	<i>Preço de exercício – R\$ p/contrato</i>
BA	10.575,00
DF	10.800,00
GO	10.800,00
MS	10.575,00
MA	10.575,00
MG	10.800,00
PA	10.125,00
PI	10.575,00
RO	10.125,00
NORTE -MT	10.125,00
SUL – MT	10.575,00
TO	10.575,00

7.1.4. Data de vencimento do exercício da opção: **30/06/2006**.

7.1.5. O titular do Contrato Privado que optar pelo exercício da opção, tem a obrigação de efetuar a entrega do produto na especificação e no local indicado no Edital.

7.1.6. Prazo para confirmação do exercício da opção:

7.1.6.1. Pelo titular do Contrato Privado na Bolsa: até **28/06/2006**.

7.1.6.2. Pela Bolsa na Conab: até **30/06/2006**.

7.1.7. Período para entrega do produto: de **01/07 a 28/07/2006**.

7.1.8. Prazo para pagamento do produto ao titular do Contrato Privado: até **08** (oito) dias após a entrega efetiva do produto, podendo ser antecipado, desde que a data do pagamento seja igual ou posterior ao exercício da opção.

7.1.9. Indicar a quantidade de contratos e o endereço para recebimento do produto por lote.

7.1.10. Cada produtor só poderá participar com o máximo de 110 (cento e dez) contratos no leilão.

7.1.11. Entrega do produto: terá de ser obrigatoriamente em qualquer local situado no estado de origem/região do produto. Será permitida a alteração do local de depósito constante do Edital até um dia antes da realização do leilão. Após a efetivação da operação, a mudança de endereço de depósito só será autorizada desde que acordada entre o titular e o lançador do Contrato Privado e apresentado à Conab **até o dia do exercício da opção** o pacto firmado entre as partes, sendo mantida para a entrega do produto a mesma UF de origem do produto. O titular do Contrato Privado terá, obrigatoriamente, que informar na data do exercício da opção o endereço para entrega do produto.

7.1.12. Os titulares dos Contratos Privados (produtores ou cooperativas) deverão apresentar Declaração na forma dos Anexos III e IV, devendo o original ser encaminhado à Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a UF do Contrato arrematado até o **15º dia** da realização do leilão de Contrato Privado. O original da Declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em cartório e o atesto da EMATER, ou órgão de Extensão Rural, Sindicato de produtores ou Escritório de planejamento do local de produção. A não apresentação da Declaração acarretará o cancelamento da operação.

7.2. Encaminhar via fax (0xx61 3226-6671) autorização para realização do leilão, de acordo com o Anexo II deste Aviso, até **25/05/2006**.

7.3. Não admitir a transferência de titularidade do Contrato Privado de Opção de Venda.

7.4. O produtor rural não poderá arrematar título de Contrato Privado caso faça parte da empresa lançadora do Contrato na qualidade de sócio e/ou arrendatário. Esta disposição não se aplica quando o lançador do Contrato Privado for uma cooperativa.

7.5. Os produtos adquiridos de produtores e/ou suas cooperativas deverão estar depositados em unidade armazenadora cadastrada pela Conab. O cadastramento poderá ser feito diretamente na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de depósito.

## **8. DO LANÇAMENTO DO CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA PELO SEC**

8.1. A Conab divulgará o Edital de Contrato Privado de Opção de Venda, para a realização do leilão no dia **06/06/2006**, sendo a reoferta do saldo nos dias subseqüentes, com data limite de **12/06/2006**, consoante o estabelecido no item 7 e na forma do Anexo II deste Aviso.

8.2. A Conab cancelará as operações dos Contratos Privados não negociados até o dia **12/06/2006**.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE RISCO**

**9.1.** Deverá ser feita de uma única vez, por Nota de Negociação Privada - NNP, na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a UF de origem do produto **até 30/11/06**.

- 9.2. A operação é individual por NNP, não sendo permitido que uma Nota Fiscal corresponda a mais de uma NNP. Porém é facultado que uma NNP tenha correlação com mais de uma Nota Fiscal e mais de um destino.
- 9.3. . Deverá ser entregue cópia de toda a documentação exigida na comprovação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da mesma pela Conab, quando as Notas Fiscais originais receberão carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção Econômica do Governo, via PROP. Será dispensada a apresentação da documentação original quando a cópia for autenticada em cartório ou por funcionário da Conab.
- 9.4. Serão exigidos os seguintes documentos, para efeito de comprovação da operação, quando o arrematante do Prêmio de Risco for uma industria:
- 9.4.1. Cópia do DCO.
- 9.4.2. Cópia da NNP.
- 9.4.3. Original do comprovante de depósito bancário correspondente ao valor do prêmio, na conta corrente do lançador do Contrato Privado de Opção de Venda.
- 9.4.4. Original do comprovante de depósito bancário correspondente ao valor da operação, na conta corrente do titular do Contrato Privado de Opção de Venda.
- 9.4.5. Nota Fiscal de Venda emitida pelo Titular do Contrato Privado ou Nota Fiscal de Entrada ou de Fixação de preço pelo lançador do contrato, pelo valor de exercício da opção, com data correspondente ao período de entrega constante no subitem 7.1.7. As notas fiscais deverão conter os carimbos dos postos fiscais de origem e destino quando o produto se destinar a uma unidade industrial fora do estado de origem.
- 9.4.6. Cópia das Notas Fiscais de Movimentação do produto (quando for o caso) emitidas pelo Titular do Contrato Privado ou da Unidade de Depósito para o lançador do Contrato, com data igual ou posterior à Nota Fiscal de Venda constante do subitem 9.4.5. contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino (quando for o caso).
- 9.4.7. Nota Fiscal de Remessa para armazenagem, emitida pelo lançador do contrato privado para o endereço constante da N.N.P, com data igual ou posterior a Nota Fiscal de Venda constante do subitem 9.4.5 (quando for o caso).
- 9.4.8. Nota fiscal de retorno, emitida pelo armazenador ou titular do Contrato Privado, correspondente à Nota fiscal de Remessa constante do subitem 9.4.7, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino do produto (quando for o caso).
- 9.4.9. Nota fiscal de transferência da soja para Unidade Industrial cujo endereço deverá ser o constante do DCO, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino (quando for o caso).
- 9.4.10. Cópia do Conhecimento de Transporte, no caso de transportadora; Recibo de Pagamento Autônomo – RPA e comprovante de recolhimento de ICMS sobre frete, no caso de autônomo; declaração de que o transporte é próprio, acompanhada de cópia autenticada do documento do veículo, no caso de transporte realizado pela própria empresa arrematante, quando se tratar de transporte rodoviário da origem da produção até o destino final.

- 9.4.11. Cópia autenticada do TICKET DE PESAGEM, cópia autenticada do DESPACHO DE CARGA EM LOTAÇÃO, quando se tratar de transporte ferroviário da origem da produção até o destino final.
- 9.4.12. Cópia autenticada do CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS e original da Certidão de Descarga emitida pelo terminal recebedor do porto de destino, quando se tratar de transporte aquaviário.
- 9.4.13. Cópia autenticada do Livro de Registro de Entradas e Saídas de Mercadorias ou cópia do relatório gerado por processamento eletrônico de dados para confronto com as Notas Fiscais, da indústria constante do DCO.
- 9.5. Serão exigidos os seguintes documentos, para efeito de comprovação da operação, quando o arrematante do Prêmio de Risco for um comerciante:
- 9.5.1. Cópia do DCO.
- 9.5.2. Cópia da NNP.
- 9.5.3. Original do comprovante de depósito bancário correspondente ao valor do prêmio, na conta corrente do lançador do Contrato Privado de Opção de Venda.
- 9.5.4. Original do comprovante de depósito bancário correspondente ao valor da operação, na conta corrente do titular do Contrato Privado de Opção de Venda.
- 9.5.5. Nota Fiscal de Venda emitida pelo Titular do Contrato Privado ou Nota Fiscal de Entrada ou de Fixação de preço pelo lançador do contrato, pelo valor de exercício da opção, com data correspondente ao período de entrega constante no subitem 7.1.6.
- 9.5.6. Cópia das Notas Fiscais de Movimentação do produto (quando for o caso) emitidas pelo Titular do Contrato Privado ou da Unidade de Depósito para o lançador do Contrato, com data igual ou posterior à Nota Fiscal de Venda constante do subitem 9.4.5. contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino (quando for o caso).
- 9.5.7. Nota Fiscal de Remessa para armazenagem, emitida pelo lançador do contrato privado para o endereço constante da N.N.P, com data igual ou posterior a Nota Fiscal de Venda constante do subitem 9.4.5 (quando for o caso).
- 9.5.8. Nota fiscal de retorno, emitida pelo armazenador ou titular do Contrato Privado, correspondente à Nota fiscal de Remessa constante do subitem 9.4.7, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino do produto (quando for o caso).
- 9.5.9. Nota Fiscal de Venda da soja, emitida pelo lançador do contrato, para uma Unidade Industrial e/ou para qualquer comprador final desde que sediado fora da UF de origem do produto.
- 9.5.10. Cópia do Conhecimento de Transporte, no caso de transportadora; Recibo de Pagamento Autônomo – RPA e comprovante de recolhimento de ICMS sobre frete, no caso de autônomo; declaração de que o transporte é próprio, acompanhada de cópia autenticada do documento do veículo, no caso de transporte realizado pela própria empresa arrematante, quando se tratar de transporte rodoviário da origem da produção até o destino final.
- 9.5.11. Cópia autenticada do TICKET DE PESAGEM,

- 9.5.12. cópia autenticada do DESPACHO DE CARGA EM LOTAÇÃO, quando se tratar de transporte ferroviário da origem da produção até o destino final.
- 9.5.12. Cópia autenticada do CONHECIMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS ou BILL OF LANDING - BL e original da Certidão de Descarga emitida pelo terminal recebedor do porto de destino, quando se tratar de transporte aquaviário.
- 9.5.13. Cópia autenticada do Livro de Registro de Entradas e Saídas de Mercadorias ou cópia do relatório gerado por processamento eletrônico de dados para confronto com as Notas Fiscais, do comerciante.
- 9.5.14. Será devolvida formalmente ao arrematante toda documentação apresentada, que não estiver em estrita consonância com o item 9.
- 9.5.15. A CONAB, a qualquer momento, poderá solicitar outros documentos julgados necessários à análise da documentação apresentada.

## **10. DO VALOR DO PRÊMIO DE RISCO A SER PAGO AO ARREMATANTE**

- 10.1. O valor do prêmio de risco a ser pago será aquele de fechamento do leilão.

## **11. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO RISCO**

- 11.1. O arrematante só terá direito ao recebimento do prêmio após apresentação dos documentos de comprovação da operação de forma completa, correta e sem rasura, de uma única vez, no prazo e condições previstas nos subitens 9.4 ou 9.5 ou 9.6 ou 9.7 deste Aviso.
- 11.2. Entende-se como completa e correta a entrega de toda a documentação pertinente exigida, sem ressalvas ou de forma parcial ou ainda sem condicionamentos, e condizente com este Aviso, rigorosamente correlata à atividade econômica em que participar do certame.
- 11.3. A conta corrente, a agência e o banco para recebimento do prêmio terão que ser a do arrematante do prêmio de risco, contendo o mesmo CNPJ ou CPF constante do DCO.
- 11.4. No caso de cooperativa, poderá ser indicado para recebimento do valor do prêmio o banco, a agência e a conta corrente de sua filial ou matriz, desde que tal informação conste no DCO.
- 11.5. O prêmio será pago proporcionalmente à quantidade de milho em grãos efetivamente escoada e comprovada, de acordo com os documentos exigidos no subitem 9.5, no prazo máximo de até 10 úteis da data de comprovação.

**12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e neste Aviso.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** de acordo com o item 14 (quatorze) e item 15(quinze) do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para

Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05.

**14. DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o item 16 (dezesesseis) do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da operação, ICMS INCLUSO, na agência do Banco do Brasil S/A. n.º 4201-3 conta corrente n.º 170.500-8, código de depósito n.º 1351002221128867-5.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 15.2. O interessado, ao participar deste certame, expressa automaticamente total concordância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda - PROP nº 001/05 (disponível na página da Conab, no endereço [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)) e deste Aviso, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de seu representante.
- 15.3. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e deste Aviso.
- 15.4. A Conab deverá ser notificada oficialmente caso haja divergência de qualidade do produto, devendo ser providenciada pelo lançador do Contrato Privado a classificação por órgão credenciado e habilitado pelo MAPA, sendo concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para a solução do problema.
- 15.5. A Conab poderá fiscalizar e acompanhar toda e qualquer fase da operação, podendo solicitar outros documentos julgados necessários à análise da operação.
- 15.6. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e deste Aviso.
- 15.7. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

**MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**PEDRO SERGIO BESKOW**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**ANEXO I DO AVISO DE PREMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS  
ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 112/06**

**LOTE EM OFERTA**

<b>LOTE</b>	<b>REGIÕES DE ORIGEM E ENTREGA DO PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATOS</b>	<b>PREMIO POR CONTRATO R\$</b>
1	BAHIA	4.202	1.575,00
2	DISTRITO FEDERAL	342	900,00
3	GOIÁS	13.534	900,00
4	MATO GROSSO DO SUL	9.437	1.575,00
5	MARANHÃO	2.096	1.575,00
6	MINAS GERAIS	5.567	900,00
6	PARÁ	541	2.700,00
7	PIAUI	1.308	1.575,00
8	RONDÔNIA	538	2.700,00
9	REGIÃO NORTE – MATO GROSSO	26.382	2.700,00
10	REGIÃO SUL - MATO GROSSO	8.467	1.575,00
11	TOCANTINS	1.661	1.575,00

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES**

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO II DO AVISO DE PRÊMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRAOS  
ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA N.º 112/06**

**EDITAL E AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA**

**1. Lançador do Contrato Privado de Opção de Venda:**

Nome.....:		
Endereço...:		
Bairro.....:		CEP :
Cidade.....:		Estado :
CGC/CPF..:		Insc. Estadual :
Fone.....:		E-mail :
Atividade...:		
Banco.....:	Agência:	Conta Corrente:
Nº do Aviso de Prêmio de Risco:		

**2. Especificação da Oferta**

- 2.1. Do produto: soja em grãos, de acordo com o subitem 2.6 deste Edital.
- 2.2. Da unidade medida: contrato de 27 toneladas.
- 2.3. Da modalidade, do sistema e do local do leilão eletrônico: na modalidade “cartela”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab – SEC, em Brasília – DF.
- 2.4. Dos participantes: produtores rurais e/ou cooperativas de produtores de soja em grãos.
- 2.5. Da confirmação da operação: poderá ser emitida mais de uma Nota de Negociação Privada - NNP, por titular do Contrato Privado e por lote, desde que múltipla de 27 toneladas.
- 2.6. Do lote, da quantidade de contratos, UF de origem do produto, do endereço para entrega do produto, a ser definido pelo lançador do Contrato Privado:

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATOS</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/UF</b>

2.6.1. O produto deverá ser entregue em local cadastrado e no Estado do lote arrematado.

2.7. Do valor de abertura do prêmio do Contrato Privado, por Estado de plantio do produto, que deverá ser cotado de forma crescente :

<i>Uf de origem</i>	<i>Valor de abertura do prêmio de contrato privado</i>
BA	2,11
DF	2,16
GO	2,16
MS	2,11
MA	2,11
MG	2,16
PA	2,02
PI	2,11
RO	2,02
NORTE -MT	2,02
SUL – MT	2,11
TO	2,11

2.8. Da data para pagamento do valor de fechamento do prêmio: até o 5º dia útil após a realização do leilão de lançamento de Contrato Privado de Opção de Venda, devendo estar disponível o valor correspondente na conta corrente do lançador do Contrato Privado, conforme dados informados no Edital.

2.9. Do Preço de Exercício, por estado de plantio do sendo que o ICMS (se devido) e outros tributos serão de sua inteira responsabilidade, pautando-se na legislação tributária vigente na UF de origem do produto.

<i>Uf de origem</i>	<i>Preço de exercício – R\$ p/contrato</i>
BA	10.575,00
DF	10.800,00
GO	10.800,00
MS	10.575,00
MA	10.575,00
MG	10.800,00
PA	10.125,00
PI	10.575,00

<i>Uf de origem</i>	<i>Preço de exercício – R\$ p/contrato</i>
RO	10.125,00
NORTE -MT	10.125,00
SUL – MT	10.575,00
TO	10.575,00

2.10. Da data de vencimento do exercício da opção: **30/06/2006**. O titular do Contrato Privado, a seu livre arbítrio, tem a escolha do exercício da opção. Se optar pelo exercício, tem a obrigação de efetuar a entrega do produto na especificação e no local indicado no Edital.

2.11. Do período para confirmação do exercício da opção:

2.11.1. Pelo titular do Contrato Privado na Bolsa: até **28/06/2006**.

2.11.2. Pela Bolsa na Conab: até **30/06/2006**.

2.12. Do período para entrega do produto: de **01/07 a 28/07/2006**.

2.13. Do período para pagamento do produto ao titular do Contrato Privado: até **08** (oito) dias após a entrega efetiva do produto, podendo ser antecipado, desde que a data do pagamento seja igual ou posterior ao exercício da opção.

2.14. O produtor rural não poderá arrematar título de Contrato Privado caso faça parte da empresa lançadora do Contrato na qualidade de sócio e/ou arrendatário. Esta disposição não se aplica quando o lançador do Contrato Privado for uma cooperativa.

**3.** As Notas Fiscais emitidas pelo titular do Contrato Privado terão que ser com data correspondente ao período de entrega constante no subitem 2.1.12., sendo os dados de faturamento os mesmos do lançador do Contrato Privado e o local de entrega do produto o definido no Edital.

#### **4. DAS INFRAÇÕES**

4.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas, pelo **Titular do Contrato Privado**:

4.1.1 - Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista no Edital.

4.1.2. – Não efetuar o pagamento do valor de fechamento do prêmio até a data prevista no item 02 deste Edital.

4.1.3 - Manifestar interesse no exercício da opção de venda e não efetivar a entrega do produto nas condições prevista no Edital.

#### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. Na infração prevista no subitem 4.1.1: inclusão do infrator no SIRCOI pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.

- 5.2. Na infração prevista nos subitens 4.1.2 a 4.1.3: inclusão do infrator no SIRCOI pelo prazo de até 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis, desde que essa providência seja solicitada pelo lançador do Contrato Privado e confirmado o fato pela Conab.
- 5.3. Será cobrado do inadimplente enquadrado em qualquer um dos subitens 4.1.1 e 4.1.3, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, entendendo-se por este a quantidade de produto arrematada multiplicada pelo preço de exercício.
- 5.4. Será cobrado do inadimplente enquadrado no subitem 4.1.2, a título de multa, o valor correspondente ao prêmio. Entende-se por este a quantidade produto arrematada multiplicada pelo valor de fechamento do prêmio.
- 5.5. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a cobrança será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 5.6. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 4.1 a 4.3.

## **6. DA REABILITAÇÃO**

- 6.1. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 4.1.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 5.4.
- 6.2. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 4.1.2 se dará após o pagamento da multa prevista no item 5.4 e mediante a comprovação de que foram sanados todos os prejuízos causados ao lançador do Contrato Privado, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 6.3. A reabilitação do inadimplente incurso no subitem 4.1.3 se dará após o pagamento da multa prevista no item 5.3 e mediante a comprovação de que a operação foi quitada e foram sanados todos os prejuízos causados ao lançador do Contrato Privado, em documento firmado pelas partes e com firma reconhecida em cartório.
- 6.4. A inadimplência cessará após o cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 6.1. a 6.3 e até o 3º dia útil após a confirmação do crédito em conta corrente relativo ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar à Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia do recibo de depósito bancário e identificação do nº do Edital e da respectiva NNP.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência de titularidade dos Contratos Privados.
- 7.2. O titular do Contrato Privado terá que oficializar à Conab o não pagamento pelo produto entregue, para aplicação das sanções cabíveis junto ao lançador do Contrato Privado.
- 7.3. A Conab deverá ser notificada oficialmente caso haja divergência de qualidade do produto, devendo ser providenciada pelo lançador do Contrato Privado a

classificação por órgão credenciado e habilitado pelo MAPA, sendo concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para a solução do problema.

- 7.4. Ao participar da operação o arrematante expressa, automaticamente, estar em total concordância com os termos deste Edital e aqueles objeto do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP n.º 001/05.
  - 7.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Edital;
  - 7.6. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva dos lançadores/titulares do Contrato Privado de Opção de Venda;
  - 7.7. Os casos eventualmente não previstos ou disciplinados neste Edital serão dirimidos pela Conab.
8. Eu, acima qualificado como lançador, autorizo a Conab a dar conhecimento ao público e operacionalizar os Editais de Leilão de Contrato Privado de Opção de Venda, nas datas por ela definidas, e nos termos deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP n.º 001/05.

Local, data e assinatura do arrematante do prêmio de risco ou seu representante legal.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**AVISO DE PRÊMIO DE RISCO PARA A AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS ORIUNDO DE  
CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO Nº 112/06**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Eu..... (nome), CPF ou CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação do Contrato Privado de Opção de Venda de soja em grãos - NNP nº....., Aviso de PROP nº. xxx/06, pertence à minha produção, perfazendo um total de .....há de área plantada, correspondente a .....kg, localizado no município de ..... UF....., fazenda.....

Declaro ainda, que venderei o prouto pelo valor definido, sem desconto de qualquer natureza o valor referente ao preço de referência do produto de acordo com a tabela de preços divulgada pela CONAB neste Aviso.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....  
(assinatura do produtor com firma reconhecida)

.....  
(Atestado pela EMATER, Órgão de Extensão Rural, Sindicato de produtores ou Escritório de planejamento.)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**AVISO DE PRÊMIO DE RISCO PARA A AQUISIÇÃO DE SOJA EM GRÃOS ORIUNDO DE  
CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO Nº 112/06**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

.....(nome a cooperativa), CNPJ nº....., declaro que o produto do objeto da operação do Contrato Privado de Opção de Venda de soja em grãos - NNP n.º....., Aviso de PROP n.º. xxx/06, pertence à produção dos meus cooperados ativos, perfazendo um total de .....(somatório).....ha de área plantada, correspondente a .....(somatório).....kg, conforme relação abaixo.

NOME DOS PRODUTORES	CPF	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (kg)	ENDEREÇO/MUNICÍPIO/UF (*)

(\*) endereço completo da área de produção, objeto da nota de negociação.

Declaramos ainda, que pagaremos a esses produtores o valor referente ao preço de referencia do produto sem descontos de qualquer natureza, de acordo com a tabela de preços divulgada pela CONAB neste Aviso.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

.....  
(assinatura da cooperativa, com firma reconhecida)

.....  
(Atestado pela Emater, Órgão de Extensão Rural, Sindiato de produtores ou Escritório de planejamento)

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES – DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES – SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM**

**ANEXO V DO AVISO DE PRÊMIO DE RISCO PARA AQUISIÇÃO DE SOJA EM  
GRÃOS ORIUNDO DE CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO DE VENDA Nº 112/06**

## MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO NORTE DO MATO GROSSO

ÁGUA BOA  
ALTA FLORESTA  
ALTO BOA VISTA  
APIACÁS  
ARAGUAIANA  
ARAPUTANGA  
ARIPUANÃ  
BARRA DO BUGRES  
BARRA DO GARÇAS  
BOM JESUS DO ARAGUAIA  
BRASNORTE  
CAMPINÁPOLIS  
CAMPO NOVO DO PARECIS  
CAMPOS DE JÚLIO  
CANABRAVA DO NORTE  
CANARANA  
CASTANHEIRA  
CARLINDA  
CLÁUDIA  
COCALINHO  
COLÍDER  
COLNIZA  
CONFRESA  
CONQUISTA D'OESTE  
COMODORO  
COTRIGUAÇU  
DENISE  
DIAMANTINO  
FELIZ NATAL  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
INDLAVAI  
ITAÚBA  
JAURU  
JUARA  
JUÍNA  
LUCAS DO RIO VERDE  
JURUENA  
LAMBARI D'OESTE  
LUCIÁRA  
GAÚCHA DO NORTE  
GLÓRIA D'OESTE  
GUARATANÃ DO NORTE  
NOBRES  
NOVA BANDEIRANTES  
NOVA BRASILÂNDIA  
NOVA CANAÃ DO NORTE  
NOVA GUARITA  
NOVA LACERDA  
NOVA MARINGÁ  
NOVA MONTE VERDE

NOVA MUTUM  
NOVA NAZARÉ  
NOVA OLÍMPIA  
NOVA SANTA HELENA  
NOVA UBIRATÃ  
NOVA XAVANTINA  
NOVO HORIZONTE DO NORTE  
NOVO MUNDO  
NOVO SANTO ANTÔNIO  
NOVO SÃO JOAQUIM  
MARCELÂNDIA  
MATUPÁ  
MIRASSOL D'OESTE  
PARAIBINHA  
PARANATINGA  
PEIXOTO DE AZEVEDO  
PLANALTO DA SERRA  
PONTES E LACERDA  
PORTO ALEGRE DO NORTE  
PORTO DOS GAÚCHOS  
PORTO ESPERIDIÃO  
PORTO ESTRELA  
QUERÊNCIA  
RESERVA DO CABAÇAL  
RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
RIO BRANCO  
RONDOLÂNDIA  
SANTA CRUZ DO XINGU  
SANTA TEREZINHA  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
SÃO JOSÉ DO XINGU  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
SANTA CARMEM  
SANTA RITA DO TRIVELATO  
SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
SALTO DO CÉU  
SAPEZAL  
SERRA NOVA DOURADA  
SINOP  
SORRISO  
TABAPORÃ  
TANGARÁ DA SERRA  
TAPURAH  
TERRA NOVA DO NORTE  
UNIÃO DO SUL  
VALE DE SÃO DOMINGOS  
VERA  
VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE  
VILA RICA

## **MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO SUL DO MATO GROSSO**

ACORIZAL

ALTO ARAGUAIA  
ALTO GARÇAS  
ALTO PARAGUAI  
ALTO TAQUARI  
ARAGUAINHA  
ARENÁPOLIS  
BARÃO DE MELGAÇO  
CÁCERES  
CAMPO VERDE  
CHAPADA DOS GUIMARÃES  
CUIABÁ  
CURVELÂNDIA  
DOM AQUINO  
GENERAL CARNEIRO  
GUIRATINGA  
ITIQUITA  
JACIARA  
JANGADA  
JUSCIMEIRA  
NORTELÂNDIA  
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
NOVA MARILÂNDIA  
PEDRA PRETA  
POCONÉ  
PONTAL DO ARAGUAIA  
PONTE BRANCA  
POXORÉO  
PRIMAVERA DO LESTE  
RIBEIRÃOZINHO  
RONDONÓPOLIS  
ROSÁRIO OESTE  
SÃO JOSÉ DO POVO  
SÃO PEDRO DA CIPA  
SANTO AFONSO  
SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
TESOURO  
TORIXORÉU  
VÁRZEA GRANDE